



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
PAMPILHOSA DA SERRA**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27/11/2020  
(Contém folhas)**

**ATA Nº 27**

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Jorge Alves Custódio	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

*Faltaram os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>		
<b>Vereadores:</b>	João dos Santos Alves	(PSD)



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

### **REUNIÃO DE 27/11/2020**

#### **ATA Nº 27**

----- Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores Jorge Alves Custódio, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e Carlos Manuel Nunes Alegre.-----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Técnica Superior.-----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparência do Senhor Vereador João dos Santos Alves, por motivos de ordem profissional inadiáveis.-----

----- A ata da reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2020 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

#### **1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES**

### **II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **2 – CÂMARA MUNICIPAL**

##### **2.1.1 – Proposta de Ratificação da Assinatura do Protocolo de Colaboração celebrado entre a DGACCP – Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas e o Município de Pampilhosa da Serra**

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Considerando que, no âmbito da publicação da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, se estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; -----

----- Considerando que, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 104/2018, de 29 de novembro, se concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais de instituir e gerir os Gabinetes de Apoio aos Emigrantes; -----

----- Considerando que estes Gabinetes de Apoio aos Emigrantes são estruturas de apoio aos cidadãos portugueses que estão emigrados, aos que regressam a Portugal e aos que pretendam iniciar um processo migratório; -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Considerando que estes Gabinetes de Apoio aos Emigrantes têm como objetivo apoiar e informar os referidos cidadãos, na área social, jurídica, económica e empresarial, educação, emprego, formação profissional, entre outras, orientando-os para os serviços públicos vocacionados para o esclarecimento de dúvidas ou para a resolução de problemas mais específicos, e ainda aconselhar e informar os cidadãos portugueses que pretendam emigrar; -----

----- Considerando que, nos termos da alínea c) do artigo 7º do Decreto-Lei nº 104/2018, de 29 de novembro, as competências transferidas são exercidas, no que respeita aos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes, em articulação com o membro do Governo responsável pela área das comunidades portuguesas; -----

----- Considerando que a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas é o serviço de Administração central que, por força do Despacho nº 12040/2019, de 9 de dezembro de 2019, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 242, de 17 de dezembro de 2019, se encontra na dependência do membro do Governo responsável pela área das comunidades portuguesas; -----

----- Considerando que no quadro das suas competências, estão previstas funções de colaboração e cooperação com os municípios, desenvolvendo-as através da Direção de Serviços de Emigração e da Direção de Serviços Regional; -----

----- Considerando o disposto na Cláusula Primeira (Objeto) do Protocolo que regula, de acordo com o artigo 8º do Decreto-Lei nº 107/2018, de 29 de dezembro, as formas de articulação e colaboração entre a DGACCP e o segundo outorgante, no apoio aos trabalhadores do Gabinete de Apoio aos Emigrantes (GAE) de Pampilhosa da Serra, que fazem o atendimento, através da disponibilização de serviços de *back-office* e, sendo o caso, da edição de guias ou manuais de referência para utilização e distribuição aos utentes sobre informações na área das suas competências, definidas pela respetiva Lei Orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar nº 9/2012 de 19 de janeiro; -----

----- Considerando o disposto no nº 1 da Cláusula Sexta do Protocolo em que foi revogada a cláusula segunda e anexo do Protocolo celebrado entre os outorgantes a quinze de abril de 2019, por força da publicação da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto; -----

----- Tendo em conta que só muito recentemente, os Serviços desta Autarquia tomaram conhecimento do Protocolo em questão, motivo pelo qual, só nesta data informo a Câmara Municipal e apresento a proposta de Ratificação da assinatura do competente Protocolo de Cooperação; -----

----- Atentos os fundamentos supra expostos e por estarem reunidos os requisitos previstos no nº 3 do artigo 35º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, tenho a honra de informar a Câmara Municipal que, em 16/10/2020, outorguei o Protocolo de Colaboração entre a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas e o Município de Pampilhosa da Serra (que se anexa à presente), propondo-se a ratificação de tal ato. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

### **2.1.2 - Proposta de Protocolo para o Desenvolvimento Local de Capacidades de Observação no Domínio do Conhecimento Situacional do Espaço, a celebrar entre o Ministério da Defesa Nacional, a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra e o Instituto de Telecomunicações Para o Desenvolvimento Local de Capacidades de Observação no Domínio do Conhecimento Situacional do Espaço**

----- Pelo Senhor Vice-Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 12/10/2020, foi remetida, pelo Professor Domingos Barbosa, via email (reg. 13430), versão final do Protocolo referido supra, a celebrar entre o Ministério da Defesa Nacional, o Município de Pampilhosa da Serra, o Instituto de Telecomunicações e a Associação para o Pólo das Tecnologias de Informação, Comunicação e Eletrónica TICE.PT, que se anexa à presente (anexo I) e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para os devidos efeitos legais. -----

----- Após análise efetuada, pelo Gabinete Jurídico do Município, concluiu-se que o Protocolo ora remetido sofreu algumas alterações (em relação ao que foi objeto de apreciação em reunião da Câmara Municipal de 12/10/2020) resultantes, sobretudo, da inclusão de um quarto outorgante (Associação para o Pólo das Tecnologias de Informação, Comunicação e Eletrónica TICE.PT) e correspondentes obrigações. Ainda assim, as obrigações que o Município assumirá não sofreram alterações, exceto no que respeita ao disposto na al. d) da Cláusula 3ª, porquanto onde se lia "*financiar conjuntamente a edificação de capacidades locais*", consta agora "*participar na edificação de capacidades locais*". -----

----- Pelo que, as alterações propostas e a versão do Protocolo de Cooperação ora remetido não conflituam com as atribuições, competências e desiderato da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra no desenvolvimento desta parceria e implementação do(s) projeto(s) a ela associado. -----

----- Termos em que e considerando: -----

- Que de acordo com o quadro constitucional e legal constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos Interesses próprios das respetivas populações (v. art.º 2º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12/09; -----

- Que o Município da Pampilhosa da Serra dispõe de atribuições designadamente nos domínios da promoção do desenvolvimento, património, cultura e ciência (v. art.º 23º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12/09; -----

- E que para a prossecução das suas atribuições o Município da Pampilhosa da Serra possui competências materiais e de funcionamento atribuídas por lei, competindo-lhe colaborar, promover e apoiar todas as Iniciativas privadas e públicas tendentes à implementação de projetos de Interesse municipal em parceria com entidades da administração central (v. als r) e t) do nº 1 do art. 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12/09, que visem promover



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

a divulgação das potencialidades do território pampilhosense, no que se refere ao seu potencial de observação astronómico, mantendo e preservando as suas características naturais; -----

----- Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra que, após apreciação, delibere o seguinte: -----

1 – Aprovar o teor do Protocolo constante do anexo I à presente, conferindo poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra para a sua assinatura. --

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para a competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **2.1.3 – Email da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra APEEEPS – Órgãos Sociais e Representações para o Biénio 2020/2021**

----- Foi presente um email da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra APEEEPS, datado de 09 de novembro de 2020, a comunicar que, em resultado do ato eleitoral do passado dia 30 de outubro, foram eleitos os novos corpos sociais da Associação, para o Biénio 2020/2021, pelo que, em anexo, remetem a respetiva listagem, bem como a indicação do representante de cada órgão ou Instituição em que estejam envolvidos na comunidade escolar. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **2.1.4 – Aquisição de um Terreno Inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Pessegueiro, sob o artigo nº 4325**

----- Proposta do Senhor Vice-Presidente: -----

----- Tendo em conta que um dos principais objetivos do Município é proceder à melhoria das condições de vida da população do Concelho, criando as infraestruturas necessárias para o efeito, urge proceder-se à construção de uma ETAR na localidade de Pessegueiro, tendo em vista o interesse público e os benefícios que para a população daí advêm. -----

----- Encetados contactos com proprietários de alguns terrenos bem localizados para o efeito, concluiu-se que seria de suma importância efetuar a aquisição de um terreno sito à Várzea-Pessegueiro, por se considerar um ponto estratégico para futuramente se proceder à Implantação do Imóvel em questão.-----

----- Incluiu-se a negociação com a proprietária do terreno, D. Maria de Lurdes Marinho Lopes, divorciada, contribuinte fiscal nº 173.818.897, portadora do Cartão de Cidadão nº04478049 4 ZY5, válido até 13/12/2028, residente da Rua D, lote 34, Bairro de São Silvestre, 3025-552 São Silvestre, tendo sido acordado o pagamento do **valor global de 1.500,00 €** (mil e quinhentos euros), considerando-se um valor justo a suportar pelo Município para a compra do prédio com a seguinte Descrição:-----



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

- Prédio Rústico, sito à Várzea, Freguesia de Pessegueiro, composto por terra de cultura, videiras em cordão e onze oliveiras, a confrontar de Norte com a levada, Sul com a ribeira, Nascente com Maria da Encarnação e outros e de Poente com Albino Henriques Custódio, inscrito na respetiva matriz sob o **artigo nº 4325**. -----

----- Existe verba em orçamento para efetuar a referida aquisição, conforme informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, anexa à presente.-----

----- Assim, tenho a honra de propor à Câmara Municipal que no uso das suas competências, designadamente a prevista na al. g), do nº 1 do art.º 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere sobre a aquisição do prédio supra identificado, concedendo poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para proceder à assinatura da respetiva escritura, bem como qualquer outro documento necessário ao Indicado fim.-----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para proceder à assinatura da respetiva escritura, bem como qualquer outro documento necessário ao Indicado fim. -

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **2.1.5 - Suspensão temporária do Projeto "Encurtar Distâncias"**

----- Foi presente um Email do Projeto "Encurtar Distâncias", datado de 21 de novembro de 2020, a comunicar que, como é do conhecimento público, a Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra vive neste momento uma situação de Covid-19 na sua Unidade de Cuidados Continuados, o que obriga, para já, que todos os esforços estejam concentrados no apoio e gestão da mesma, de forma a cuidarem da melhor de quem depende de nós. Por outro lado, o Concelho de Pampilhosa da Serra entrou no passado dia 12/11 para a listagem de concelhos de alto risco de contágio para o Covid-19, passando a estar abrangido nas novas medidas do Estado de Emergência a partir da presente data, sendo que o próprio concelho já se encontrava com o Plano Municipal de Emergência acionado desde o dia 9/11. -----

----- Perante esta realidade, contactaram ao longo da semana passada, quer o Gabinete da Proteção Civil do Município de Pampilhosa da Serra, quer a própria Inovação Social, acerca da forma mais segura e responsável de procederem relativamente às ações e atividades planeadas no projeto. -----

----- Neste sentido, e de forma a manter a segurança máxima quer de técnicos, quer de beneficiários, o projeto Encurtar Distâncias ficará suspenso, no terreno, a partir do dia 16/11/2020 até dia 1/1/2021, reavaliando-se nessa altura a retirada da suspensão. As técnicas afetas em exclusivo ao projeto ficarão assim em teletrabalho, permitindo a continuação de toda a parte criativa, de planificação/pesquisa e de contacto, dentro dos possíveis, com entidades locais e beneficiários. -----

----- Agradecem a compreensão da Câmara Municipal, na esperança de que possam voltar em pleno, o mais rapidamente possível. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

### **2.1.6 – Email da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra – APEEEPS – Atividade “Fio d’Esperança”**

----- Foi presente um email da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra APEEEPS, datado de 22 de novembro de 2020, a Informar que vai levar a cabo uma atividade no Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra, em que pretende inserir toda a comunidade escolar, instituições e demais parceiros, englobando na atividade o Centro Educativo de Dornelas do Zêzere e o Agrupamento Sede. Pretendem que lhes façam chegar até ao dia 2 de dezembro uma mensagem de Natal direcionada a todos os alunos do Agrupamento que será depois exposta. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **3 – DIVISÃO FINANCEIRA**

#### **3.1 – SECÇÃO FINANCEIRA**

##### **3.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria**

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 26 de novembro de 2020, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De operações orçamentais: 2.821.259,51 € (dois milhões oitocentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e um cêntimos); -----

----- De operações não orçamentais 350.190,48 € (trezentos e cinquenta mil cento e noventa euros e quarenta e oito cêntimos), num total de movimentos de Tesouraria de 3.180.009,41 € (três milhões cento e oitenta mil e nove euros e quarenta e um cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

##### **3.1.2 – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra – Pedido de Participação – “Projetos Intermunicipais – PART – Programa de Apoio à redução tarifária dos Transportes Públicos”**

----- Foi presente uma Informação do Serviço de Contabilidade, do seguinte teor: -----

----- “Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através da FAT. 001/381 de 06-11-2020 a participação financeira para os «Projetos Intermunicipais – PART – Programa de Apoio à redução tarifária nos Transportes Públicos» o valor de 562,31€.” -----

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento. -----

----- Informa-se ainda, que segue em anexo Fatura, Informação do Cabimento, Informação do Compromisso e o mapa Comprovativo de Fundos Disponíveis. -----

----- À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

aprovar. -----  
 ----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.1.3 – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra – Pedido de Participação – “Projetos Intermunicipais – Coimbra Região de Cultura (PP 4)”**

----- Foi presente uma Informação do Serviço de Contabilidade, do seguinte teor: -----

----- “Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através da FAT. 001/380 de 06-11-2020 a participação financeira para os «Projetos Intermunicipais – Coimbra Região de Cultura (PP 4)» o valor de 6 077,33€.

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao pagamento.-----

----- Informa-se ainda, que segue em anexo Fatura, Informação do Cabimento, Informação do Compromisso e o mapa Comprobativo de Fundos Disponíveis.

----- À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

## **4- DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

### **4.1 – SERVIÇOS JURÍDICOS**

#### **4.1.1 – Grupo Desportivo Pampilhosense – Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- “ Na sequência do pedido formulado pelo Grupo Desportivo Pampilhosense, por email com registo de entrada nº 11936 de 12 de outubro de 2020, para atribuição de um subsídio, em 12 mensalidades, no valor de 3.350,00€, que contempla o período de maio de 2020 a abril de 2021;-----

----- Tendo em conta a consulta e Informação da Divisão Financeira, sugere-se a apreciação e deliberação pela Câmara Municipal da celebração com o Grupo Desportivo Pampilhosense, um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no qual se consignará:-----

- a) A atribuição de apoio não financeiro, por parte do Município de Pampilhosa da Serra ao GDP, que se consubstancia na cedência do uso de espaços integrantes do Estádio Municipal de Pampilhosa da Serra, bem como dos bens móveis nele existentes, propriedade da Autarquia, para a prática de atividades previstas no seu Plano Anual de Atividades e Orçamento, respetivos estatutos e demais com elas relacionados;



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

b) A atribuição de apoio financeiro no montante global de 40.200,00€, o que corresponde a um valor de 3.350,00€ pagos mensalmente, durante o período de maio de 2020 a abril de 2021 (inclusive), no sentido de ser cumprido o seu Programa de Desenvolvimento Desportivo/Plano Anual de Atividades para o ano 2020/2021;

----- À Consideração Superior." -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### 4.1.2 – Adenda ao Contrato de Arrendamento da Fração B, II Pavilhão, sito na Z.I. do Alto das Aldeias, em Pampilhosa da Serra;

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- “ Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária pela Câmara Municipal, realizada em 08 de junho de 2020, em que foi adjudicado o arrendamento da Fração B, do II Pavilhão, sito na Z.I. do Alto das Aldeias, à **Sociedade José Augusto Pereira de Almeida & Irmão, Lda.**; --

----- Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 12/10/2020, em que estavam reunidas as condições para efetivar o contrato de arrendamento da Fração B e, por conseguinte, foi o contrato em questão celebrado em 03/11/2020; -----

----- Considerando os motivos de força maior que impossibilitaram o Município de proceder à entrega da citada Fração à arrendatária, dentro do prazo coincidente com a produção de efeitos do mencionado Contrato; -----

----- Considerando que a arrendatária efetuou o pagamento de dois meses de renda, correspondente aos meses de novembro e dezembro de 2020; -----

----- Considerando o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Arrendamento celebrado entre as partes, são alteradas o disposto na Cláusula Terceira e o disposto nos números Um e Dois da Cláusula Sexta do referido Contrato, a qual passa a ter a seguinte redação, que se considera automaticamente integrada no primitivo texto contratual: -----

#### Cláusula Terceira

##### DURAÇÃO DO ARRENDAMENTO

UM – O presente contrato produz efeitos no primeiro dia útil do mês seguinte à data da sua assinatura, sendo feito pelo período de cinco anos. -----

Dois – É aditada a Adenda ao presente contrato, automaticamente integrada no primitivo texto contratual e que produz efeitos no primeiro dia útil do mês seguinte à data da sua assinatura, sendo feita pelo período de cinco anos. -----

Três - Por força da entrada em vigor da Lei nº 31/2012, de 14 de agosto alterada pela Lei nº 79/2014 de 19 de dezembro consigna-se que, findo o prazo do arrendamento, o presente contrato renovar-se-á automaticamente no seu termo, por períodos sucessivos de igual duração, até ao limite máximo total de vinte anos, se nenhuma das partes se opuser à renovação no termo e pela forma designada na lei, ou não ocorrer nenhuma causa que opere a extinção do arrendamento, atento o disposto no artigo 1054º do Código Civil, na sua atual redação em vigor. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### **Cláusula Sexta** **PAGAMENTO DA RENDA**

UM – A renda será paga na Secretaria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, no primeiro dia útil do mês anterior àquele a que respeitar.-----

DOIS - Na data da celebração da presente Adenda ao Contrato de Arrendamento será efetuado o pagamento dos meses de dezembro de 2020 e janeiro 2021, sendo o pagamento das restantes mensalidades efetuado conforme o disposto no número anterior.-----

----- Assim, sugere-se: -----

1 - A apreciação e deliberação pela Câmara Municipal da minuta da Adenda ao Contrato de Arrendamento da Fração B, do II Pavilhão e que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para a competente assinatura.-----

2 – A deliberação pela Câmara Municipal, da devolução à arrendatária, do montante de € 196,50 (cento e noventa e seis euros e cinquenta cêntimos) correspondente à mensalidade do mês de novembro de 2020.-----

3 – Que se dê conhecimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal aos Serviços de Secretaria e à Divisão Financeira, para efeitos de devolução da renda do mês de novembro de 2020 à arrendatária, sociedade José Augusto Pereira de Almeida & Irmão, Lda.-----

----- À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar:-----

----- 1) A minuta da Adenda ao Contrato de Arrendamento da Fração B, do II Pavilhão e que sejam conferidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para a competente assinatura; ---

----- 2) Devolver à arrendatária, o montante de € 196,50 (cento e noventa e seis euros e cinquenta cêntimos) correspondente à mensalidade do mês de novembro de 2020; -----

----- 3) Dar conhecimento da presente deliberação aos Serviços de Secretaria e à Divisão Financeira, para efeitos de devolução da renda do mês de novembro de 2020 à arrendatária, sociedade José Augusto Pereira de Almeida & Irmão, Lda. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **4.1.3 – Minuta do Protocolo de Colaboração – União e Progresso do Brejo de Baixo – Apoio Financeiro;**

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- Tendo em conta os emails remetidos pela União e Progresso de Brejo de Baixo, aos Serviços desta Autarquia, sob os registos de entrada nº 10153, de 31/08/2020 e nº 12818 de 29/10/2020, a solicitar apoio financeiro para a construção de uma Casa Mortuária, na localidade de Brejo de Baixo.-----

----- Assim, em cumprimento das orientações do Senhor Presidente e do seu Despacho proferido em 30 de outubro de 2020, à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico, submete-se à apreciação a minuta de Protocolo de Colaboração em anexo, cujo objeto consiste na concessão de apoio financeiro no valor de 40.000,00 € (quarenta mil euros) à União e Progresso do Brejo de Baixo, destinado a comparticipar a construção da Casa Mortuária de Brejo de Baixo, atentos os princípios que fundamentam a celebração do presente protocolo. -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade aprovar. -----



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

----- Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a competente assinatura do Protocolo de Colaboração. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **4.2 - TAXAS E LICENÇAS**

#### **4.2.1 - Pedido de atribuição de Tarifário Social de prestação de serviços de água;**

----- Foi presente uma Informação dos Serviço Taxas e Licenças, do seguinte teor: ----

----- " Tendo o Sr. Carlos Filipe Fonseca Machado dos Santos, morador na Rua José Augusto Veiga Nunes de Almeida - lote 10A em Pampilhosa da Serra, solicitado ao abrigo do nº7 do artigo 6º do DL 147/2017 de 5/12, a atribuição de Tarifário Social para o consumidor de água nº01274686, informa-se:-----

- De acordo com a alínea d) do nº2 do artigo 2º do DL 147/2017 de 5/12, os beneficiários de prestação de Abono de Família são elegíveis para a atribuição Tarifário Social, por ser uma das premissas de situação de carência económica;-----

- Face ao exposto entende-se que o município cumpre os preceitos para que o pedido seja deferido, pelo que se deixa à consideração superior." -----

----- A Câmara Municipal, após análise, deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

## **5- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

## **6- DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO**

### **6.1 - DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO**

#### **6.1.1 - Expansão da oferta de acolhimento empresarial da Zona Industrial de Portela de Unhais - Pampilhosa da Serra Informação de submissão de candidatura;**

----- Foi presente uma Informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- " Tendo em consideração o assunto em epígrafe, o Município elaborou o projeto para "Execução de Edifício de Armazéns\_Industrial - ZI Portela de Unhais", -----

----- Atualmente encontra-se aberto até 15/12/2020 o aviso CENTRO-53-2020-08 para apresentação de candidaturas de operações de acolhimento empresarial.-----

----- De acordo com o citado aviso, são elegíveis as seguintes despesas: -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

a) Realização de estudos, planos, projetos, atividades preparatórias e acessórias ligadas diretamente à operação; -----

b) Trabalhos de construção civil, equipamentos, infraestruturas tecnológicas, sistemas de informação e de comunicação; -----

----- O projeto que o Município possui é enquadrável nas despesas atrás mencionadas, nos termos seguintes: -----

1) A elaboração do projeto no montante de 49.450,00 €, acrescido de IVA à taxa de 23%, perfazendo o montante de 60.823,50 € enquadra-se na alínea a); -----

2) A execução das infraestruturas do edifício e arranjos exteriores no montante de 1.589.124,30 €, acrescido de IVA à taxa de 6%, perfazendo o montante de 1.684.471,76 € enquadra-se na alínea b); -----

----- A operação corresponde à realização dos trabalhos infraestruturais com vista à expansão da oferta de acolhimento empresarial da Zona Industrial de Portela de Unhais - Pampilhosa da Serra, conforme detalhado nos diversos elementos a apresentar, nomeadamente a Memória Descritiva. -----

----- Nestes termos, proponho a apreciação e aprovação da submissão de uma candidatura ao aviso CENTRO-53-2020-08 com as componentes atrás referidas ( projeto + Infraestruturas ), no montante estimado de 1.638.574,30 €, acrescido de IVA, perfazendo um total de 1.745.295,26 €. -----

----- À consideração superior." -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **6.1.2 - Elaboração do Projeto de Execução de Edifício de Armazéns Industrial - ZI Portela de Unhais Informação de aprovação de projeto Concurso 272020**

----- Foi presente uma Informação da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, do seguinte teor: -----

----- " Tendo em consideração a consulta prévia "Elaboração do Projeto de Execução de Edifício de Armazéns Industrial - ZI Portela de Unhais", a empresa adjudicatária procedeu à entrega de todos os elementos do projeto de arquitetura, especialidades, plano de segurança e saúde, plano de gestão de resíduos da construção e demolição, mapa de quantidade e orçamento base estimativo e que fazem parte integrante desta informação. -----

----- Após análise dos elementos entregues verifica-se que os mesmos estão de acordo com o exigido nos documentos do procedimento de contratação e legislação aplicável ao tipo de obra em apreço. -----

----- O orçamento base ascende ao montante de 1.589.124,30 €, acrescido de IVA à taxa de 6%, perfazendo um total de 1.684.471,76 €. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Dado que o edifício será implantado no loteamento industrial de Portela de Unhais e respeita os parâmetros para aí definidos, não há lugar ao pedido de pareceres externos.

----- Nestes termos, proponho a apreciação e aprovação do projeto global, incluindo o orçamento base no montante de 1.589.124,30 €, acrescido de IVA à taxa de 6%, perfazendo um total de 1.684.471,76 € e demais elementos, que servirão para instrução de procedimento de concurso para execução da Infraestrutura prevista. -----

----- À consideração superior. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projeto global, incluindo o orçamento base no montante de 1.589.124,30 €, acrescido de IVA à taxa de 6%, perfazendo um total de 1.684.471,76 € e demais elementos, que servirão para instrução de procedimento de concurso para execução da Infraestrutura prevista. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### 7 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA

#### 7.1 – EDUCAÇÃO

##### 7.1.1 – Atribuição de Plafonds para Sala de Aula do 1º CEB – Ano Letivo 2020/2021.

----- Foi presente uma Informação do Serviço de Educação, do seguinte teor: -----

----- “Vimos, pela presente, propor a V.Exª a continuidade do apoio municipal concedido anualmente a todas as salas de aula do 1º CEB do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra, para material pedagógico e de desgaste.-----

----- Face ao exposto, propõe-se que os plafonds a atribuir no ano letivo de 2020/2021 se mantenham os mesmos do ano letivo anterior.-----

----- Assim: -----

- Escola Básica D. Eurico Dias Nogueira, Dornelas do Zêzere – 150.00 € por sala de aula, estando a funcionar duas salas de aula, o que perfaz um total de 300.00 €; -----

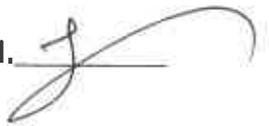
- Escola Básica e Secundária Escalada, Pampilhosa da Serra 300.00 € por sala de aula, estando a funcionar quatro salas de aula, o que perfaz um total de 1.200.00 €.-----

----- À Consideração Superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

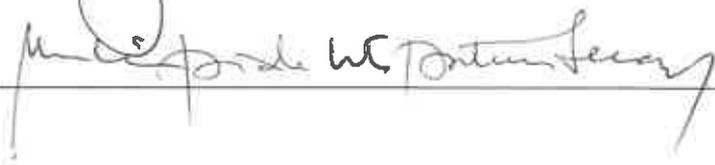


Fl. 

**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**ENCERRAMENTO**

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, que a redigi e subscrevi. -----

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_